



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 2
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 21
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	22 - 22
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	23 - 74
.....		
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	75 - 76
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	77 - 78
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA Nº 92, 14 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 466, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas de sinalização para atender ao Campus Vitória da UFPE, correspondendo a confecção de placas direcionais, de laboratórios e de rotas de fuga com material modular., de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia:

- Plínio Fernandes Brasil de Azevedo, SIAPE 239439;
- Jaelson da Silva Souza, SIAPE 1802034;

(Processo nº 23076.091616/2022-26)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 93, 14 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 466, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medição quantitativa dos agentes químicos nas instalações dos Campi da UFPE, conforme informação fornecida pelos setores, para atender aos programas de gerenciamento de riscos ocupacionais e às avaliações técnicas para concessão/revisão dos adicionais ocupacionais (insalubridade), de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, e no despacho da Coordenação de licitações, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia:

- Luana Leite Pereira dos Santos, SIAPE 3288701;
- Bruno Gomes de Almeida, SIAPE 2058588;
- Flávia Ataíde da Motta, SIAPE 2241911;
- Mayara Diniz de Medeiros, SIAPE 3288697.

(Processo nº 23076.23076.072588/2022-70)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 4501, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **GEOVANIA FERREIRA DE MENDONCA**, Matrícula SIAPE n.º **1131802**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **3**, padrão **16**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **04/10/2022**.
Processo n.º **23076.103707/2022-71**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4502, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **DAVI SIMOES FREITAS**, Matrícula SIAPE n.º **1531955**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **07**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **30/09/2022**.
Processo n.º **23076.102590/2022-63**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4509, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **INACIO ROBSON ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **1036797**, no cargo de **ESTATISTICO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **27/09/2022**.
Processo n.º **23076.101416/2022-42**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **NOELIA CAROLINA SILVA DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **3310587**, no cargo de **PEDAGOGO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/09/2022**.

Processo n.º **23076.097793/2022-87**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4511, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOCTORADO** a **INGRID CARLA GUEDES DA SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **3310517**, no cargo de **ODONTOLOGO - 40 HORAS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/09/2022**.

Processo n.º **23076.098044/2022-03**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4513, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ANAISE DE SANTANA SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3310445**, no cargo de **BIBLIOTECARIO DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **26/09/2022**.

Processo n.º **23076.100956/2022-46**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4514, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **RAFAELLE CRISTINA SILVA RODRIGUES BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **3310257**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **19/09/2022**.

Processo n.º **23076.098456/2022-34**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4515, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **RAFAEL FERNANDES TRITANY**, Matrícula SIAPE n.º **1093094**, no cargo de **FARMACEUTICO - HABILITACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/09/2022**.

Processo n.º **23076.097869/2022-72**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4516, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **3310475**, no cargo de **ENGENHEIRO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **19/09/2022**.

Processo n.º **23076.098361/2022-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4517, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **AYONARA DAYANE LEAL DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1384553**, no cargo de **ODONTOLOGO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/09/2022**.

Processo n.º **23076.097743/2022-79**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4518, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **FABIO ALBERT MESQUITA**, Matrícula SIAPE n.º **1344047**, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/09/2022**.

Processo n.º **23076.097591/2022-12**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4519, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **DIEGO FILLIPE DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1154329**, no cargo de **CONTADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/09/2022**.
Processo n.º **23076.097301/2022-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ELLEN OLIVEIRA DA TRINDADE**, Matrícula SIAPE n.º **1022066**, no cargo de **FARMACEUTICO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **28/09/2022**.
Processo n.º **23076.101962/2022-44**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4527, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **GUSTAVO CORREIA LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **3310358**, no cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/10/2022**.
Processo n.º **23076.105950/2022-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4528, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **MARIA LUCIANA FERREIRA NEVES**, Matrícula SIAPE n.º 1675135, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **09**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **06/10/2022**.

Processo n.º 23076.105197/2022-96

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4530, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **GIRLAINE PERGENTINO GOMES**, Matrícula SIAPE n.º 3310426, no cargo de **BIBLIOTECARIO DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **27/09/2022**.

Processo n.º 23076.101529/2022-95

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4531, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **JOSE AUGUSTO BEZERRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1247661**, no cargo de **CONTADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/09/2022**.

Processo n.º **23076.097553/2022-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4542, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALBERTINA FLAVIA DE AMORIM**, Matrícula SIAPE n.º **1142715**, no cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **19/08/2022**.

Processo n.º **23076.088000/2022-76**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4544, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **BRUNO VASCONCELLOS VINHAS**, Matrícula SIAPE n.º **3247780**, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **05/10/2022**.

Processo n.º **23076.104861/2022-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4545, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **JULIANA SILVA ALMEIDA**, Matrícula SIAPE n.º **3310709**, no cargo de **TECNOLOGO - FORMACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **28/09/2022**.

Processo n.º **23076.102031/2022-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4546, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **ELIAS FERRAZ DANTAS**, Matrícula SIAPE n.º **3310351**, no cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **06/10/2022**.

Processo n.º **23076.105129/2022-89**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4547, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **ANA CARLA LIMA MARINATO**, Matrícula SIAPE n.º **2266925**, no cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **05**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **10/10/2022**.

Processo n.º **23076.106278/2022-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4549, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **DEMOSTENES TRINDADE DE SOUTO ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º 3207253, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2**, padrão **02**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **08/10/2022**.

Processo n.º 23076.105967/2022-64

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4550, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **RAMON DE FREITAS RODRIGUES**, Matrícula SIAPE n.º 2275666, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **05**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **10/10/2022**.

Processo n.º 23076.106135/2022-87

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4562, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **LARISSA DE FATIMA CHAVES PEREIRA**, Matrícula SIAPE n.º 3207620, no cargo de **ENGENHEIRO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2**, padrão **02**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/10/2022**.

Processo n.º 23076.104854/2022-45

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4563, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **NATALY SOARES LEITE MORO**, Matrícula SIAPE n.º 1747319, no cargo de **BIBLIOTECARIO - DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **09**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **10/10/2022**.

Processo n.º 23076.104092/2022-55

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4564, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **CYNTHIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1121676, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **15%** com correlação **INDIRETA**, com efeitos a partir de **26/09/2022**.

Processo n.º 23076.100751/2022-52

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4569, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **RONALDO RIBEIRO DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1159234**, no cargo de **ENGENHEIRO - AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **27/09/2022**.

Processo n.º **23076.101377/2022-28**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4570, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **LIVIA DA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3310610**, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/09/2022**.

Processo n.º **23076.098038/2022-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **IARA MARIA DE ANDRADE SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2151341**, no cargo de **CONTADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/09/2022**.

Processo n.º **23076.097994/2022-92**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3705, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora IVANI MALVESTITI, matrícula SIAPE nº 2174335, Professora de Magistério Superior, lotada no Departamento de Química Fundamental - CCEN, pelo período de 13/10/2022 a 10/04/2023.

(Processo nº 23076.084846/2022-68).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA, Nº 3706, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Licença para tratar de interesse particular

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 e Portaria Normativa nº 35 de 01 de março de 2016 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular ao servidor **FERNANDO JOSÉ CASTOR DE LIMA FILHO**, matrícula SIAPE nº 1668064, **Professor do Magistério Superior**, lotado no Centro de Informática, pelo período de **14/09/2022 a 13/09/2023**. (Processo nº **23076.075245/2022-14**).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA Nº3949, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS D'AMORIM**, matrícula SIAPE nº 2059472, Analista de Tecnologia da Informação, lotada na Coordenação de Governança e Gestão de TIC - STI, pelo período de 02/03/2023 a 28/08/2023.

(Processo nº 23076.079621/2022-08).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº4041, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular do servidor **FÁBIO FERREIRA DA COSTA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 6275456, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Design, pelo período de 31/10/2022 a 30/10/2023.

(Processo nº 23076.077852/2022-47).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4024 de 06 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 20/04/2022, ANDREA DINIZ FITTIPALDI, Matrícula SIAPE n° 3125650, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a(o) função/cargo Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, do Centro de Tecnologia e Geociências, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo n° 23076.089259/2022-33)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4540 de 11 de outubro de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 15/10/2022, FABIO CESAR FIGUEIREDO DE MEDEIROS CHICOUT, Matrícula SIAPE nº 1757196, Analista de Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Conectividade, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da função de Coordenador de Qualidade de Software e Inovação, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4523/2022, de 10/10/2022.

(Processo nº 23076.104720/2022-74)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4551 de 13 de outubro de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 16/10/2022, MARCELO CABRAL CAVALCANTI, Matrícula SIAPE nº 2378833, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação, do Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1985/2022, de 11/05/2022.

(Processo nº 23076.092953/2022-11)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4552 de 13 de outubro de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 16/10/2022, FABRICIO BRADASCHIA, Matrícula SIAPE nº 2921718, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação, do Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1986/2022, de 11/05/2022.

(Processo nº 23076.092953/2022-11)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4554 de 13 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 16/10/2022, HERBERT ALBERICO DE SA LEITAO, Matrícula SIAPE nº 2158991, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe B, denominada Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação, do Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.092953/2022-11)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4555 de 13 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/09/2022, RUTH TAUMATURGO DIAS DE BRITO COSTA, Matrícula SIAPE nº 2148423, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Protocolo Geral, da Diretoria de Gestão de Bens e Serviços, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, para responder pela(o) função/cargo de Chefe da Coordenação de Protocolo Geral, da Diretoria de Gestão de Bens e Serviços, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.089163/2022-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4556 de 13 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/10/2022, AUGUSTO CESAR DANTAS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 3289288, Técnico em Audiovisual, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Produção, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Programação, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Reitor, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.105597/2022-63)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2154777	GIBBSON DIAS SILVA ANDRADE	25/10/2022	26/ 10/2022	GARANHUNS	PE	106585/2022-62
1217065	TERESINHA GONÇALVES DA SILVA	17/10/2022	21/10/2022	JOAO PESSOA	PB	104792/2022-70
1432674	MARCELLE DE LYRA NOGUEIRA	21/09/2022	23/09/2022	RECIFE	PE	089832/2022-82
3520603	MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA	01/04/2022	30/09/2022	SÃO PAULO	SP	098181/2022-87

Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Educação
Curso de Mestrado

Retificação do Edital com as normas do **Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente do Programa de Pós- Graduação em Educação, Curso de Mestrado**, publicado no Boletim Oficial Especial da UFPE N° 105 de 13/06/2022

- **Item 3.7.1,**

Onde se lê:

Fase B - Prova de Idioma: em idioma inglês, francês ou espanhol, escolhido pelo candidato quando de sua inscrição, corresponde a 30% (trinta por cento) da nota da Etapa 4 (peso 03 [três]). A nota final da prova de língua estrangeira será a média aritmética das notas obtidas nas duas provas de idiomas escolhidas pelo candidato

Leia-se:

Fase B - Prova de Idioma: em idioma inglês, francês ou espanhol, escolhido pelo candidato quando de sua inscrição, corresponde a 30% (trinta por cento) da nota da Etapa 4 (peso 03 [três]).

Luciana Rosa Marques
Coordenadora da Pós-Graduação em Educação - UFPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado

(Edital aprovado em reunião do Colegiado realizada em 07 de outubro de 2022)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço www.ufpe.br/ppgeq, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023, primeira entrada, ao corpo discente do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se graduação em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais. Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais.

1.1 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 4.2, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

1.1.1 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.1.2 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2023.1-Nome do Candidato.

1.2 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.3 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

1.4 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da UFPE 19/2020, “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado, que serão anexados no ato da inscrição através do link disponibilizado na seção 1.1.

2.1.1 - Para candidatos brasileiros:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);
- b) cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação; c) certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio;

- d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral).
- e) *Curriculum vitae* documentado, organizado com os documentos numerados de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I) e para o Doutorado (Anexo II), **seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação, numerados conforme cada item/subitem. Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado).**
- f) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo III.
- g) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV).
- h) Diploma e histórico, conforme designado a seguir:

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinada pela Coordenação do Curso, **com média geral**. Não será aceito histórico escolar sem a média geral, fato esse que implica na desclassificação do candidato (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado).

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

- i) Autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo IX).

2.1.1.2 - 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG e nomeado da seguinte forma: foto_mestrado_selecao_2023.1_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao mestrado ou foto_doutorado_selecao_2023.1_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao doutorado.

2.1.1.3 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1.4 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.1.1.5 - O candidato que tiver o pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deferido (item 3) deverá anexar a cópia do resultado divulgado no site do PPGEQ-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgeq>).

2.1.2 - Para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.3.1 alíneas a, b, c, d, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
- b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência

em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.2 - Até o período da pré-matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da pré-matrícula.

2.4 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

2.5 - Em caso de aprovação e classificação na seleção, os candidatos deverão entregar de forma impressa a cópia de toda a documentação solicitada no item 2. A não apresentação da documentação que trata o *caput* resultará em desclassificação do candidato.

3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2: a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no segundo semestre de 2022;

b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto; c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - O candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição (Anexo V), digitalizá-lo no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais. O assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dispensa da Taxa de Inscrição - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição. Caso já tenha feito a inscrição, deverá submeter uma nova inscrição.

3.4.1 - Em caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VI, pelo e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.1.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição. Caso já tenha feito a inscrição, deverá submeter uma nova inscrição com o comprovante incluso.

4 - Exame de Seleção e Admissão

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 5 membros.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	18/10 a 07/11/2022	No último dia até às 23h55min	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/10/2022	Até às 23h55min	Candidato(a)
Resultado dos deferimentos dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 28/10/2022	Até às 23h55min	PPGEQ/Comissão
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos	31/10 a 04/11/2022	Até às 17h	Candidato(a)
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 06/11/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Resultado da homologação das inscrições	08/11/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Recurso para resultado da homologação das inscrições	09/11 a 11/11/2022	No último dia até às 23h55min	Candidato(a)
Resultado final da homologação das inscrições	12/11/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Etapa única - Avaliação do curriculum vitae	08/11 a 16/11/2022	-	PPGEQ/Comissão
Resultado da etapa única	Até 17/11/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Recurso para etapa única	18/11 a 22/11/2022	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	23/11/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	24/11 a 27/11/2022	Até às 17h	Candidato(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28/11 a 29/11/2022	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 30/11/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	01/12 a 05/12/2022	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 06/12/2022	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado final	Até 07/12/2022	A partir das 17h	PPGEQ/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	09/12 a 13/12/2022	Até às 17h	Candidato(a)
Resultado final após recursos	Até 14/12/2022	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Pré- Matrícula	De 15/12/2022 a 15/01/2023	Até às 17h	Candidato(a)
Matrícula	Conforme descrito no item 7 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pelo Programa após a matrícula		-

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo I (Mestrado) e Anexo II (Doutorado), de caráter classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.4.2 - Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I).

4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.5.2 - Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo II).

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados.

5.1.1 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado 30% deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

a) no caso do Mestrado, são 14 (quatorze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas;

b) no caso do Doutorado, são 14 (quatorze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas;

5.2.1 - Os candidatos que optarem por vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.2 - Os candidatos aprovados que optarem por vaga reservada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário online de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a dois, será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa (CAPES, CNPq), exceto aqueles candidatos que poderão ser diretamente indicados pelo professor orientador, cujo projeto de pesquisa tenha sido contemplado com bolsas de fomento na forma de Editais (FACEPE, CNPq ou outras).

5.4.1 - As bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - O candidato terá direito à concessão da bolsa apenas após a realização da pré-matrícula e da matrícula, obrigatoriamente, e se houver bolsa disponível no momento, respeitando a ordem de classificação.

5.4.3 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela CAPES, quando o vínculo é obtido após o início do recebimento da bolsa; devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

6 - Ações Afirmativas

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência

quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneras e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo IX) e que expressem formalmente interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação entrará em contato, em tempo hábil, com os candidatos habilitados para encaminhar as orientações para esta etapa.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7 - Ingresso em Fluxo Contínuo

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no Programa, observado o Item 7.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula o dia 05 de março de 2023.

8 - Resultado

8.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado terá validade de 3 meses a serem contados a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE do resultado final ou do resultado final após os remanejamentos.

8.2 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas Equações (1) e (3), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

8.2.1 - Os candidatos aprovados, no curso de Mestrado com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (seis) e no curso de Doutorado com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

8.2.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação

nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.2.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

9 - Recursos

9.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

9.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital, exceto o recurso referente a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo VI, e deverá ser anexado em campo específico "RECURSO" no SIGAA, respeitando os prazos constantes no item 4.2. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação. O documento deve ser digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso – Nome da Etapa - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato.

9.1.1.1 – Para os casos de interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário constante no Anexo VI digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso – Isenção da taxa de inscrição - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato, e enviar para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br.

9.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato.

9.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

9.4 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10 - Pré-matrícula e matrícula

10.1 - Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma do item 4.2), o candidato classificado no quadro de vagas deverá assinar o Termo de Pré-Matrícula (Anexo VII) e enviá-lo ao PPGEQ-UFPE via e-mail (ppgeq@ufpe.br) manifestando interesse em efetuar a matrícula.

10.1.1 - O envio do Termo de Pré-Matrícula, via e-mail, deverá conter no campo "Assunto" o título "Pré Matrícula Seleção 2023.1 - Nome - do Candidato".

10.1.2 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado: "Termo Pré Matrícula - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato.pdf".

10.2 - O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma do item 4.2), será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

10.3 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula e não efetue a matrícula, ou no caso de desistência de aluno na fase de pré-matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail ppgeq@ufpe.br.

10.3.1 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

10.3.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE (www.ufpe.br/ppgeq) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para pré-matrícula e/ou matrícula constantes no item 8 deste edital.

10.3.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

10.4 - A matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPg) e pelo PPGEQ UFPE, e sua realização dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

10.4.1 - A matrícula poderá ser realizada em fluxo contínuo desde que dentro da vigência do edital e desde que o candidato tenha realizado a pré-matrícula no período indicado no cronograma;

10.4.2 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato que tenha realizado a pré-matrícula, em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário da Pró Reitoria de Pós-Graduação (ProPg) e do PPGEQ-UFPE.

10.4.3 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período de pré-matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

10.4.3.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2023.1 - Nome do Candidato.

10.4.4 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

10.5 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo VIII) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

10.5.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

10.5.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail (ppgeq@ufpe.br), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2023.1 - Nome do Aluno”.

10.5.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2023.1 - Nome do Aluno.pdf”.

10.6 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que tem condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

11 - Disposições gerais

11.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

11.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de

documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

11.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

11.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq.

11.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo IV);

11.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 07 de outubro de 2022.

Prof. Luciano Costa Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de mestrado.

ANEXO II. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de doutorado.

ANEXO III. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada. ANEXO IV. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO V. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VI. Formulário para recursos

ANEXO VII. Termo de Pré-matrícula.

ANEXO VIII. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do

PPGEQ-UFPE ANEXO IX – Termo de autodeclaração para candidatos às

vagas de ações afirmativas

ANEXO I
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE
PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco
1.2	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo III)
1.3	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV)
1.4	Cópia do diploma (frente e verso) de graduação ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável concluinte informando a data prevista para conclusão do curso de graduação
1.5	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral
1.6	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral de curso anterior ou de mobilidade (no caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico)
1.7	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.8	<i>Curriculo vitae</i> com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório: histórico escolar

Nº	Item	Pontuação
2.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem	Conforme Equação (1)
2.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres)	Conforme Equação (1)
2.3	E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos	Conforme Equação (1)

	não avaliados terão índice E = 1,0	
2.4	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos: Z = 0,5	Conforme Equação (1)
2.5	NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato	
	▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres	NS ≤ 12: Tg = 1,5; 13 ≤ NS ≤ 14: Tg = 1,0; NS > 14: Tg = 0
	▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres	NS ≤ 10: Tg = 1,5; 11 ≤ NS ≤ 12: Tg = 1,0; NS > 12: Tg = 0

3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

Nº	Item	Pontuação
3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros). Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20 h/semana) e período	0,7 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período	0,35 para cada semestre

4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado por $DC = 0,5 \times NDC$, sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Peso 0,5 × número de disciplinas	1,0

4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme avaliação de equivalência	1,0
-----	---	------------------------------------	-----

5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica): O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

Nº	Item	Pontuação
5.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: 1ª página do artigo ou artigo completo	
5.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
5.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
5.1.3	• Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
5.1.4	• Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
5.1.5	• Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
5.1.6	• Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
5.1.7	• Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
5.2	Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas	
5.2.1	• Primeiro inventor em patente internacional: corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
5.2.2	• Participante em patente internacional: corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
5.2.3	• Primeiro inventor em patente nacional: corresponde a um artigo B1	Peso 0,8 × número de patentes
5.2.4	• Participante em patente nacional: corresponde a um artigo B2	Peso 0,6 × número de patentes

5.3	LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
5.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
5.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional	0,8 por publicação
5.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
5.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
5.4	Publicações em anais de evento Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
5.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins	1,0 por publicação
5.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro). # Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Item	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional na indústria. Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior Documento comprobatório: declaração informando a função e o período	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
6.4	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso	-
6.5	Atividade de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0

7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,3	0,3

7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,6	0,6
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,8	0,8
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	1,0	1,0
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE	Conforme score	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado.	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), na qual o resultado final será considerado duas casas decimais:

Pontuação = $[(N - 1) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2$ (1) onde o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$Pub = 6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN$ (2) Os símbolos das Equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO II MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA O CURSO DE DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos

	reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco
1.2	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo III)
1.3	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV)
1.4	Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado
1.5	Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado
1.6	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.7	<i>Currículo vitae</i> com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	Item	Pontuação
2.1	AM: coeficiente dado por $AM = NM / (12 + 1)$, onde NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar	Conforme Equação (3)
2.2	AvCapes: conceito do curso de mestrado na CAPES Documento comprobatório: não é necessário	Conforme Equação (3)

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	Item	Pontuação
3.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: 1ª página do artigo ou artigo completo	
3.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
3.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
3.1.3	• Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 × número de

		publicações
3.1.4	• Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
3.1.5	• Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
3.1.6	• Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
3.1.7	• Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
3.2	Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas	
3.2.1	• Primeiro inventor em patente internacional:	corresponde a um artigo A1 Peso 1,0 × número de patentes
3.2.2	• Participante em patente internacional:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 × número de patentes
3.2.3	• Primeiro inventor em patente nacional:	corresponde a um artigo B1 Peso 0,8 × número de patentes
3.2.4	• Participante em patente nacional:	corresponde a um artigo B2 Peso 0,6 × número de patentes
3.3	Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
3.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
3.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 por publicação
3.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
3.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
3.4	Trabalhos em Congresso Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
3.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor –

	ou áreas afins.	0,6 por trabalho
3.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro). #

Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

4 – ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa	0,5 para cada orientação	2,0

5 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):

Índice de disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por $Disc = \sum_i N_i C_i / 25$ em que N_i é o número de créditos da i-ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito da i-ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0). Número máximo de 5 disciplinas.

Nº	Item	Pontuação
5.1	Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Conforme Equação (3)

5.2	Disciplinas cursadas em outros PPGs <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e atas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme Equação (3)
-----	--	----------------------

6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional na indústria Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
6.3	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,1 por banca	0,5
6.5	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,25 por orientação	0,5

6.6	Atividade de extensão com período de vigência após a conclusão da graduação Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
-----	---	-------------------	-----

7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,3	0,3
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,6	0,6
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,8	0,8
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	1,0	1,0
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE	Conforme score	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

8 – Fator de redução (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (doutorado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum doutorado	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de doutorado e não tenha concluído	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = \left[\frac{PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PLI + POIC}{AM} + \frac{(P_{Disc} \times Av_{Capes})}{3} + EP + \text{ING} \right] \times R \quad \text{Equação (3)}$$

sendo: PP = P × 12; PAI = AI × 1,5; PAN = AN × 1,0; PREI = REI × 1,0; PREN = REN × 0,7; PRI

= $RI \times 0,7$; $PRN = RN \times 0,5$; $PLI = LI \times 5$; $POIC = OIC \times 3$ e $PDisc = Disc$. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1 para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso _____, no período matutino e vespertino.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de dispensa da taxa de inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Apresentação de recurso para qual etapa: 1. () Dispensa da taxa de Inscrição 2. () Inscrição 3. () Currículo

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____		CPF: _____
Nível a que concorre () Mestrado () Doutorado	E-mail(s)	
Telefones: Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____		

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento,
Recife, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

Data:	Assinatura do(a) servidor(a):
-------	-------------------------------

ANEXO VII

TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, aprovado/classificado no processo seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1, publicado no B.O. UFPE, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, manifesto o interesse em efetuar matrícula, via SIGAA, no curso _____, no período matutino e vespertino, conforme calendário de matrícula divulgado pela PROPG e pelo PPGEQ UFPE.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____, ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

ANEXO IX

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF N° _____, portador(a) do RG N° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N° _____ do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura conforme documento de identificação

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 01/10/2022)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL
(para ingresso em 2023)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Centro de Artes e Comunicação torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Centro de Artes e Comunicação Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia:

1 – Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia exige-se graduação em Administração, Arquitetura, Educação Física, Design, Enfermagem, Engenharias, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Medicina, Psicologia, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 - A inscrição deve ser realizada exclusivamente no portal público de processos seletivos do SIGAA, no link: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, entre os dias 17 de outubro e 14 de novembro de 2022.

1.2.1 - O candidato podea cessar o Portal do Candidato Stricto Sensu no link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu

1.2.2 Nele encontram-se todas as orientações de como o candidato poderá se inscrever ao edital do processoseletivo.

1.3 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - Os candidatos(as) ao solicitarem inscrição: Encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFPE através do SIGAA no endereço informado no item 1.2.

1.5 - Procedimentos para Solicitar inscrição:

1.5.1 - Preencher o formulário online de solicitação de inscrição que está disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.2 deste edital;

1.5.2 - Toda a documentação solicitada deve ser encaminhada eletronicamente no ato da solicitação de inscrição. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

1.5.3 - A solicitação de inscrição do candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital;

1.5.4 - O candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

1.5.5 - Todas as informações prestadas pelo candidato(a), ao solicitar inscrição no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade;

1.5.6 - O candidato(a) que solicitar inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu procurador(a) venha a

cometer ao preencher o formulário online de solicitação de inscrição;

1.5.7 - Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição

1.5.8 - Cada candidato(a) terá direito, apenas, a 1 (uma) solicitação de inscrição;

1.5.9 - Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFPE através do SIGAA ou após a data definida em Edital;

1.5.10 - Os candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

1.5.11 - O candidato(a) poderá acompanhar sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo no item 1.3 do Portal do Candidato Stricto Sensu.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Lattes* com as comprovações;
- e) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (cópia autenticada) (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação);
- f) Pré-Projeto de Pesquisa (documento limitado a mínimo de 10 e máximo de 12 páginas, usando fonte “Timesnew roman” ou “Arial”, tamanho 12, espaçamento 1,5);
- g) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia **14/11/2022**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- h) Os candidatos deverão apresentar vínculo empregatício e trazer Carta da Instituição Patrocinadora e, no caso de autônomo, o CNPJ e seu vínculo com a empresa (**ANEXO I- CARTA ORIGINAL**);

2.1.1 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.2 - Haverá isenção da taxa de inscrição para aluno/a regularmente matriculado/a na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado; e de servidores, ativos e inativos (técnicos-administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.3 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo no **Anexo II (Requerimento de isenção que constará na plataforma SIGAA)**.

2.4 - Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. (a critério do Programa, os diplomas poderão ser exigidos apenas no momento da matrícula).

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por por pelo menos três docentes titulares e um suplente, para cada linha de pesquisa do Programa, que conduzirão o processo seletivo e submeterão o relatório conclusivo parahomologação pelo Colegiado do Programa.

3.1 - A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Período de Inscrições	17/10/2022 - 14/11/2022	SIGAA	Candidato(a)
ETAPA 1 -Homologação dasInscrições	16/11/2022 - 18/11/2022	Das 8h às 17h no SitePPErgo	PPG/Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 1 de homologação dasInscrições	21/11/2022	Das 8h às 17h no SitePPErgo	PPG/Comissão
Prazo recursal – Homologação das Inscrições (intervalo de 3 dias úteis)	22/11/2022 - 24/11/2022	Até às 23:59 do dia 24/11/2022 no SIGAA	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	25/11/2022	Até às 17:00	PPG/Comissão
Avaliação de viabilidade da turma	28/11/2022	Site PPErgo	PPG/Comissão
Etapa 2 (única)- Análise do Currículo, avaliação de defesa doPré-Projeto de Pesquisa	29/11/2022 a 02/12/2022	Site PPErgo	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa2 (única) Análise do Currículo, avaliação de defesa doPré-Projeto dePesquisa	05/12/2022	Das 8h às 17h no SitePPErgo	PPG/Comissão
Prazo recursal – Análise do Currículo, avaliação de defesa do Pré-Projeto de Pesquisa(intervalode3 dias úteis)	06/12/2022 a 08/12/2022	Até às 23:59 do dia08/12/2022 no SIGAA	Candidato(a)
Divulgação do resultado – AnálisedoCurrículo, avaliação de defesa do Pré-Projeto de Pesquisaaopós análisede recurso(s)	12/12/2022	Das 8h às 17h no SitePPErgo	PPG/Comissão
Avaliação de viabilidade da turma	13/12/2022 - 15/12/2022	até às 17:00	PPG/Comissão
Divulgação do resultado final	16/12/2022	Das 8h às 17h no SitePPErgo	PPG/Comissão
Matrículas (Prazo para matrículasno item 8.1)	01-03/ FEV /2023	SIGAA	Candidato(a)
Início das aulas	03/FEV/2023	-	-

A seleção será realizada em única etapa, composto pelas seguintes avaliações: **Análise do Currículo Lattes** e Avaliação da defesa do **Pré-Projeto de Pesquisa** (via Google Meet). A **Análise do Pré-Projeto de Pesquisa** tem como base uma avaliação global da proposta de projeto de estudo e a **Análise de Currículo** tem como base critérios explícitos e distintos. A nota final do candidato (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão peso 0,60 (**Pré-Projeto de Pesquisa**) e peso 0,40 (**Currículo**).

3.1.3- Pré-Projeto de Pesquisa e Análise do Currículo Lattes:

3.1.3.1– A defesa do pré-projeto de pesquisa, bem como a análise de currículo, têm caráter classificatório.

3.1.3.2– A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada através de teleconferência via Google Meet.

3.1.3.3 São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico; e g) importância do projeto para a Empresa e motivação.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10 %
importância do projeto para a Empresa e motivação.	10 %

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato de inscrição do processo seletivo, com o mínimo de 10 e o máximo de 12 páginas, contendo os seguintes itens: Título do Projeto Proposto; Tema; Justificativa; Objetivo; Importância do Projeto para a Empresa; Motivação; Resultados Esperados e Referência bibliográfica. Indicação da Linha de Pesquisa do Programa e, de caráter opcional, indicar o(s) possível(is) orientador(es) da pesquisa.

3.1.4 - Avaliação do Currículo Lattes

3.1.4.1 - A avaliação do Currículo, com peso 0,4 de caráter classificatório.

3.1.4.2 - Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.1.4.2.1 – FORMAÇÃO: 2,0

Atividades	Pontuação Máxima (2,0)
Monitoria	0,25 por monitoria
Pesquisa (PIBIC)	1,0 por pesquisa Pibic
Especialização na área do Programa	1,5
Especialização em outras áreas	1,0
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,25 por disciplina

3.1.4.2.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 3,0

Atividade (a critério do Programa) Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima (3,0)
Professor de ensino básico, técnico e tecnológico	0,5
Professor de ensino superior	1,0
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	2,0
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,5
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5

3.1.4.2.3– ATIVIDADES DE PESQUISA: 2,0

Atividade (a critério do Programa) Indicar local, projeto, período, orientação,envolvimento, etc.	Pontuação Máxima: 2,0
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação deestágios e monografias)	0,25 por orientação
Participação em projeto de pesquisa aprovadoporinstâncias	1,0

3.1.4.2.4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA: 2,0

Trabalho produzido - indicar periódico/evento, local, título,autores,número de páginas, etc.	Pontuação Máxima: 2,0
Apresentação de trabalhos/resumos emcongressoslocais/regionais	0,2 por trabalho
Apresentação de trabalhos/resumos em congressosprofissionaisnacionais	0,3 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais decongressonacional	0,5 por trabalho
Apresentação de trabalhos/resumos emcongressosinternacionais	0,5 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais decongressointernacional	0,7 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	2,0
Publicação em revista nacional/internacional nãoinclusa no Qualis/CAPES	1,0
Publicação de capítulos de livros	1,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	0,5

3.1.4.2.5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO : 1,0

Trabalho produzido (a critério do Programa)Indicar evento,curso, duração, etc.	Pontuação Máxima: 1,0
Participação em Minicurso (mínimo 12h), comoaluno	0,2
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	0,5
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais,minicursos.	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	0,4 por banca
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras deCiências, congressos, etc.)	1,0
Participação em projeto registrado de extensão	1,0

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na Análisedo Pré-Projeto de Pesquisa e na Análise do Currículo Lattes, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Análise do Currículo Lattes.

4.3 - A divulgação do **resultado final** ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia (www.ufpe.br/ppergo).

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis a partir de sua divulgação.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 26 vagas - sendo **14** vagas para o **público geral** patrocinador, **10** vagas para **servidores** da UFPE financiados pela Instituição, **1** vaga gratuita exclusiva para **servidores** da UFPE (Resolução 2011 01 CCEPE/UFPE) e **1** vaga gratuita de **ampla concorrência** que indique no formulário de inscrição esta opção para o Curso de Mestrado Profissional - as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.2 - O preenchimento de 26 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração.

6.3- Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7- Custos do Curso de Mestrado Profissional

7.1 - A viabilidade da turma para início do curso será avaliada, em função das condições de financiamento para cada caso, após a conclusão do processo seletivo, e da pré-matrícula dos candidatos aprovados. Os custos das turmas regulares são estabelecidos em função das condições próprias de funcionamento desta turma. O custo total estabelecido para a turma regular que inicia em 2023 será divulgado pela secretaria e deverá ser obrigatoriamente custeado pela empresa patrocinadora.

8 - Matrícula

8.1 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.2 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula do dia 01 de fevereiro até o dia 03 de fevereiro de 2023.

9 – Formato do curso ofertado

Para a turma selecionada neste Edital, o curso de mestrado Profissional em Ergonomia será realizado no formato semipresencial.

10 – Disposições gerais

10.1 - Local de informações: Secretaria de Pós-Graduação, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE Cidade Universitária C.E.P. 50740-550, Recife - Pernambuco - Brasil. email: coordenacao.ppergo@ufpe.br.

10.2 - Os candidatos aprovados no processo seletivo devem trazer as cópias e os documentos originais de inscrição à Secretaria do Programa de segunda à sexta-feira das 9 às 12 h e das 14 às 17h ou enviar por sedex cópias autenticadas para o endereço indicado no item 10.1.

10.3 - A Defesa do Pré-projeto será realizada via Google Meet com a presença da banca examinadora do candidato, devendo ser gravada.

10.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na divulgação dos resultados.

10.5 - As notas atribuídas aos candidatos, no Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.6 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Defesa do Pré-projeto se realizar em dias sucessivos..

10.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretariado Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppergo.

10.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

10.9- A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Rosiane Pereira Alves
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em
Ergonomia - CAC

Anexos:

- I. MODELO DE CARTA DA INSTITUIÇÃO
- II. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

Modelo de Carta da Instituição (imprimir em papel com logo da firma)

Recife, de ____ de

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia (PPErgo/UFPE): Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço: _____, e neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____, Identidade _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF _____, declara, para os devidos fins, que a candidatura do funcionário, Sr(a) _____ a Mestrado Profissional em Ergonomia da Universidade Federal de Pernambuco faz parte do seu plano de qualificação de recursos humanos e que firmará o Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do Pré-Projeto de Pesquisa intitulado“

” a ser desenvolvido pelo referido candidato, junto a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE).

Atenciosamente.

(nome do responsável pela Empresa)(carimboda firma)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), RG n° _____, Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, Número de Identificação Social _____ (NIS) n° _____, residente à Rua/Av./Praça, _____ Número _____ Apartamento _____,

, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia, uma vez que me enquadrarei no seguinte requisito/condição estabelecidos no Edital de Seleção:

- () Aluno regularmente matriculado na UFPE e concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado () Servidores ativos e inativos da UFPE
() Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal.

Para tanto, envio comprovante do meu enquadramento junto com os demais documentos requeridos para a inscrição. Nestes termos, peço deferimento,

Recife, de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL nº1/2022 – PPGOdonto/CCS/UFPE

Em virtude do OFÍCIO CIRCULAR Nº 193/2022 - PROGEPE (11.07), que estabelece os feriados e pontos facultativos para o último trimestre do ano de 2022, no âmbito desta Universidade. O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Odontologia – Centro de Ciências da Saúde torna pública a alteração no cronograma da Seleção do Mestrado do Programa de Pós-graduação em Odontologia para ingresso no ano de 2023. A partir da publicação deste documento, leia-se no item 3.1 do edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Odontologia para ingresso em 2023:

ONDE SE LÊ:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	26/09/2022 a 25/10/2022	Até às 17:59 do dia 25/10/2022
Etapa 1 – Prova de Conhecimentos	31/10/2022	Às 09:00
Divulgação do Resultado da Etapa da Prova de Conhecimentos	01/11/2022	A partir das 17h
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	03/11/2022 a 07/11/2022	
Etapa 2 – Defesa do Pré-Projeto	09/11/2022 a 10/11/2022	09:00-12:00; 13:00-16:00
Divulgação do Resultado da Etapa de Defesa do Pré-Projeto	11/11/2022	A partir das 17h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	14/11/2022 a 17/11/2022	
Etapa 3 – Prova de Inglês	18/11/2022	Às 08:00
Divulgação do Resultado da Etapa da Prova de Inglês	21/11/2022	A partir das 17h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	22/11/2022 a 24/11/2022	
Etapa 4 – Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	25/11/2022	
Divulgação do Resultado da Etapa da Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	25/11/2022	A partir das 17h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	28/11/2022 a 30/11/2022	
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28/11/2022 a 02/12/2022	
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/12/2022 a 06/12/2022	
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	08/12/2022	
Prazo recursal para comissão heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	09 a 13/12/2022	
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	15/12/2022	A partir das 17h
Resultado Final	15/12/2022	A partir das 17h
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias úteis)	16 a 20/12/2022	
Matrícula	15/02/2022 a 28/02/2022	
Início das aulas	A partir de Março de 2023	

LEIA-SE:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	26/09/2022 a 25/10/2022	Até às 17:59 do dia 25/10/2022
Etapa 1 – Prova de Conhecimentos	03/11/2022	Às 09:00
Divulgação do Resultado da Etapa da Prova de Conhecimentos	04/11/2022	A partir das 17h
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	07/11/2022 a 09/11/2022	
Etapa 2 – Defesa do Pré-Projeto	10/11/2022 a 11/11/2022	09:00-12:00; 13:00-16:00
Divulgação do Resultado da Etapa de Defesa do Pré-Projeto	16/11/2022	A partir das 17h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	17/11/2022 a 21/11/2022	
Etapa 3 – Prova de Inglês	18/11/2022	Às 08:00
Divulgação do Resultado da Etapa da Prova de Inglês	21/11/2022	A partir das 17h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	22/11/2022 a 24/11/2022	
Etapa 4 – Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	25/11/2022	
Divulgação do Resultado da Etapa da Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	25/11/2022	A partir das 17h
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	28/11/2022 a 30/11/2022	
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28/11/2022 a 02/12/2022	
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/12/2022 a 06/12/2022	
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	09/12/2022	
Prazo recursal para comissão heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	09 a 13/12/2022	
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	15/12/2022	A partir das 17h
Resultado Final	15/12/2022	A partir das 17h
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias úteis)	16 a 20/12/2022	
Matrícula	15/02/2022 a 28/02/2022	
Início das aulas	A partir de Março de 2023	

Prof. Dr. Danyel Elias da Cruz Perez

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – Centro de Ciências da Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
Programa de Pós-Graduação em Química
Curso de Mestrado e Doutorado
(Aprovado pelo Colegiado em 06 de outubro de 2022)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQuímica) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg>, estabelecendo as normas do Processo Seletivo para Admissão (PSA) ao corpo docente ao Programa de Pós-Graduação em Química, cursos de mestrado e doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1) Inscrição:

1.1. – Poderão se candidatar ao Mestrado do programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena em Química ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão apresentar documento comprobatório da conclusão do curso de graduação impreterivelmente até o primeiro dia da matrícula para o período letivo 2023.1.

1.2. – Poderão se candidatar ao Doutorado do programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* em Química ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES. Os candidatos que tiverem defendido a dissertação e que ainda não tiverem obtido o diploma até a matrícula poderão apresentar comprovante de conclusão do curso de Mestrado emitido pelo Programa de Pós-Graduação correspondente.

1.3. – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e terá início a partir de 17 de outubro de 2022 e se encerrará às 23h59min do dia 07 de novembro 2022.

1.4. – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, que não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5. – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão. Essa Comissão será homologada pelo PPG-Química e formada por ao menos 3 de seus membros.

2) Documentação para a inscrição:

2.1. – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a)** Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b)** Cópias da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c)** 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d)** Pré-projeto de pesquisa;
- e)** Curriculum Vitae modelo Lattes com cópia de todos os documentos comprobatórios.
- f)** pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 07/11/2022, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1. - Poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição: aluno regularmente matriculado (semestre 2022.2) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto. De acordo com o Decreto no 6.135/2007 e conforme Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I).

2.1.2. – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3. – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para os que ainda estiverem finalizando a graduação, declaração de provável conclusão do curso);
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3. – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para os que ainda estiverem finalizando o mestrado, declaração de provável data de defesa);
- c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4. – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos em país estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação. A devida autenticação do Consulado do Brasil no país onde o diploma foi emitido ou Apostila de Haia poderá ser apresentada apenas no momento da matrícula.

2.5. – Admitir-se-á inscrição condicionada à conclusão de curso, se a conclusão do candidato for registrada na Plataforma Sucupira/CAPES até o primeiro dia de matrícula.

3) Exame de Seleção e Admissão: O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por ao menos 3 membros do PPG-Química.

3.1. – A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de:

3.1.1) Etapa 1: Análise do Curriculum Vitae (CV), do Histórico Escolar (HE) e do manuscrito da proposta do pré-projeto. Para o Mestrado, o CV tem peso 2 (dois), HE tem peso 3 (três) e manuscrito do pré-projeto tem peso 1 (um). Para o Doutorado, o CV tem peso 3 (três), o HE tem peso 2 (dois) e o manuscrito do Pré-projeto tem peso 1 (um). Esta etapa possui peso 6 (seis), é eliminatória e a nota mínima exigida para passar para a próxima fase é 6,0 (seis vírgula zero). Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a nota dessa etapa. Para a Etapa 2 do processo seletivo, até os 20 (vinte) primeiros candidatos no exame de Mestrado e até os 20 (vinte) primeiros candidatos no exame de Doutorado estarão aprovados para a próxima fase. As tabelas de pontuação do CV, do HE e do manuscrito do pré-projeto para o Mestrado e para Doutorado estão no Anexo III.

- a) Os candidatos devem apresentar o Curriculum Vitae (CV) modelo lattes com produção comprovada na área do concurso referente aos últimos 5 anos.
- b) O histórico escolar (HE) deve constar a situação de aprovação, reprovação ou trancamento de cada disciplina e ser devidamente assinado pela coordenação do curso ou autenticada digitalmente.
- c) O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição, em via digital, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas (espaçamento 1,5, tamanho da fonte 12), contendo, no mínimo: **I)** tema, **II)** justificativa, **III)** revisão da literatura, **IV)** objetivos, inovação e originalidade, **V)** metodologia, **VI)** resultados esperados, **VII)** possíveis riscos de execução e sucesso, **VIII)** referências bibliográficas, e **IX)** cronograma.
- d) Caso seja constatada a prática de plágio ou autoplágio no projeto de pesquisa apresentado pelo candidato, este será desclassificado do certame.

3.1.2) Etapa 2: Apresentação e defesa do pré-projeto. Esta fase é obrigatória e tem caráter **classificatório**, com peso 4 (quatro). O não comparecimento na segunda etapa deste concurso implica na desclassificação do candidato.

3.1.3) A apresentação e defesa do pré-projeto será realizada através de videoconferência, com links definidos nas **Disposições Gerais** (item 9) e horários definidos no Cronograma (item 10). O candidato terá até 15 minutos para fazer a apresentação, seguido de até 15 minutos de arguição pela banca examinadora. Haverá uma tolerância de até 10 minutos de atraso por parte do candidato. Caso haja problemas com a conexão do candidato ou problemas de energia, a apresentação será remarcada para o dia 02/12/2022, conforme o Cronograma. A sequência de apresentação será baseada nas notas dos candidatos na Etapa 1 e será divulgada conforme o **Cronograma**. Esta etapa será gravada e terá a participação apenas do candidato e da banca examinadora.

a) São critérios para a avaliação da apresentação e defesa do pré-projeto com os respectivos pesos: a) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização, 10%; b) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, 10%; c) capacidade de comunicação e domínio de termos científicos, 25%; d) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento do estado da arte na área, 20%; e) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, 35%.

3.2. –

3.3. – Resultado:

3.4. – A nota final do candidato no certame será calculada através da média ponderada entre a nota da Etapa 1, que possui peso 6 (seis), e a nota da Etapa 2, que possui peso 4 (quatro).

3.5. – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A classificação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente das notas finais, e limitar-se-á ao número de vagas.

3.6. – Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota na **Etapa 1**.

3.7. – A divulgação do resultado de cada fase será feita através do site do PPGQuímica (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

3.8. – A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no site do PPGQuímica (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

4) Recursos:

4.1. – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar vistas das suas respectivas avaliações

individuais para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação, segundo as datas estipuladas no **Cronograma** (item 10).

4.2. – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

4.3. – Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado no **Cronograma**, para o endereço selecaoopgquimica@gmail.com. O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no site do PPGQuímica (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

5) Vagas e Classificação:

5.1. – São fixadas 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado. Duas vagas adicionais, uma vaga para o Mestrado e uma vaga para o Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, serão reservadas para servidores da UFPE.

5.1.1) De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 15 (quinze) vagas destinadas para o curso de Mestrado, 10 (dez) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 5 (cinco) vagas destinadas a ações afirmativas. Das vagas de ações afirmativas, 4 (quatro) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 1 (uma) vaga será destinada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

5.1.2) De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 10 (dez) vagas destinadas para o curso de Doutorado, 7 (sete) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 3 (três) vagas destinadas a ações afirmativas. Das vagas de ações afirmativas, 2 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 1 (uma) vaga será destinada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

5.2. – O preenchimento de 15 (quinze) vagas do curso de Mestrado e 10 (dez) vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos deste edital.

5.3. – Os 15 (quinze) candidatos com melhor classificação para o curso de Mestrado e os 10 (dez) candidatos com melhor classificação para o curso de Doutorado serão considerados classificados.

5.4. – Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, de acordo com a ordem de classificação.

6) Ações Afirmativas

7.1. - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e o Termo de autodeclaração (**Anexo II**), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, per-

mitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8) Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1. - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 8 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2. - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3. - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 30 dias.

9) Disposições Gerais:

9.1. - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.2. - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgquimica>.

9.3. - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4. - Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais listados no **item 2** no ato da matrícula.

9.5. - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.6. - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

9.7. - Links para a apresentação dos Pré-projetos:

Link para a apresentação e defesa do Pré-projeto Nível Mestrado: meet.google.com/csy-uvwu-gyc

Link para a apresentação e defesa do Pré-projeto Nível Doutorado: meet.google.com/jns-cgrw-hdc

10) Cronograma

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem realiza as etapas
Inscrições	17/10/2022 a 07/11/2022	Até 23h59 de 07/11/2022	Candidato
Homologação das Inscrições	08 a 09/11/2022	Até 23h59 de 09/11/2022	Comissão

Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	10/11/2022	Até 23h59 de 10/11/2022	Comissão
Prazo recursal – Homologação das Inscrições	11 a 16/11/2022	Até 23h59 de 16/11/2022	Candidato
Divulgação do resultado – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/11/2022	Até 23h59 de 17/11/2022	Comissão
Etapa 1 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>, Histórico Escolar e do manuscrito do pré-projeto	18/11 a 22/11/2022	-	Comissão
Resultado da Etapa 1	23/11/2022	Até as 18h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	24/11 a 28/11/2022	Até 18h de 28/11/2022	Candidato
Divulgação da análise de recursos da Etapa 1 e divulgação da sequência de apresentações de pré-projetos	29/11/2022	Até as 18h	Comissão
Etapa 2 – Avaliação da Apresentação e Defesa do Pré-projeto	30/11 a 01/12/2022	08h as 19h30	Candidato/Comissão
Dia adicional para a defesa de Pré-projeto para casos de falha de conexão nos dias 30/11 a 01/12/2022	02/12/2022	08h as 19h	Candidato/Comissão
Resultado da Etapa 2	05/12/2022	Até as 18h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	06/12 a 09/12/2022	Até 18h de 09/12/2022	Candidato
Resultado da análise de recursos da Etapa 2	12/12/2022	Até as 18h	Comissão
Envio à PROPG da lista de candidatos autodeclarados como pessoas negras, aprovados através da política de ações afirmativas	13/12/2022	Até as 18h	Comissão
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14/12 a 15/12/2022	Até 18h de 08/12	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de heteroidentificação	16/12	Até as 20h	Comissão
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	19/12 a 21/12/2022	Até 20h de 21/12/2022	Candidato
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recursos	23/12/2022	Áte 18h	Comissão
Resultado final	26/12/2022	Até as 14h	Comissão
Prazo recursal do resultado final	27/12 a 29/12/2022	Até 14h de 29/12/2022	Candidato
Divulgação do Resultado Final após análise de recursos	30/12/2022	Até as 18h	Comissão
Matrícula	Conforme item 8 deste Edital		Candidato
Início das aulas	Março de 2023		PPGQ

Joanna Elzbieta Kulesza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE

Relação de Anexos:

Anexo I – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Anexo II – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Anexo III – Tabela de Pontuação

Anexo I – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome completo: Nome social:		
Data de nascimento: __ / __ / ____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do órgão emissor:	Data de emissão: __ / __ / ____
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):		E-mail:
Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:		
() Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico NIS*: Nome da mãe: Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.	() Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.	() Servidor ativo ou inativo (técnico-administrativo ou docente), ou professor substituto da UFPE. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Química da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local

Data

Assinatura

Anexo III – Tabela de Pontuação

Mestrado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico*	Até 6,0
2. Tempo para titulação*	Até 2,0
3. Área e instituição de formação*	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

* De graduação

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> **	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 7,0
1.1. Cursos de pós-graduação (mestrado ou especialização) em química ou áreas afins	---
1.2. Iniciação Científica	
1.2.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas e depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais	---
4. Outras Atividades***	Até 3,0
4.1 Cursos (com carga horária mínima de 8 horas) /monitorias/ estágios não curricular/Curso(s) de pós-graduação em química ou áreas afins	---
5. Experiência profissional	Até 6,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação CTPS ou declaração do empregador.	
Sub-total <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0

Só serão considerados os itens comprovados; *Com carga horária comprovada.

Itens analisados no manuscrito do Pré-Projeto	Pontuação máxima
1. Domínio do tópico escolhido	Até 3,0
2. Relevância da bibliografia	Até 1,5
3. Metodologia proposta	Até 1,5
4. Domínio da linguagem científica e da norma culta	Até 2,0
5. Pensamento crítico	Até 2,0
Sub-total Pré-Projeto	Até 10,0

Doutorado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico*	Até 6,0
2. Tempo para titulação*	Até 2,0
3. Área e instituição de formação*	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

* De graduação e mestrado

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> **	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 6,0
1.1. Cursos de pós-graduação (mestrado ou especialização) em química ou áreas afins	---
1.2. Iniciação Científica	
1.2.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 8,0
2.1 Artigos em revistas indexadas e depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais	---
4. Outras Atividades***	Até 2,0
4.1 Cursos (com carga horária mínima de 8 horas) /monitorias/ estágios não curricular/Curso(s) de pós-graduação em química ou áreas afins	---
5. Experiência profissional	Até 4,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação CTPS ou declaração do empregador.	
Sub-total <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0

Só serão considerados os itens comprovados; *Com carga horária comprovada.

Itens analisados no manuscrito do Pré-Projeto	Pontuação máxima
1. Domínio do tópico escolhido	Até 3,0
2. Relevância da bibliografia	Até 1,5
3. Metodologia proposta	Até 1,5
4. Domínio da linguagem científica e da norma culta	Até 2,0
5. Pensamento crítico	Até 2,0
Sub-total Pré-Projeto	Até 10,0

PORTARIA INTERNA 45, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Dispensar a **Prof.ª Renata Garcia Wanderley**, SIAPE 1550000, da função de Coordenadora de Estágio do Curso de Bacharelado em Design do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 2.º - Designar a **Prof.ª Rosimeri Franck Pichler**, SIAPE 3101261, para a função de Coordenadora de Estágio do Curso de Bacharelado em Design do Campus do Agreste, mantendo-se o **Prof. Ricardo Oliveira da Cunha Lima**, SIAPE 1567049, como Vice-coordenador, conforme designado pela **Portaria Interna 50**, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Oficial 202 da UFPE, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3/10/2022.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor

PORTARIA INTERNA 46, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Designar, para mandato de dois anos, os seguintes membros para a **Comissão de Acompanhamento dos Estudantes do Núcleo de Formação Docente** do Centro Acadêmico do Agreste: Nélcio Vieira de Melo - Representação da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia; Heydson Henrique Brito da Silva - Representação da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física; Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos - Representação da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática; Roberto Araújo Sá - Representação da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química; Maria do Carmo Gonçalo Santos e Fernanda Sardelich Nascimento - Representação Docente do Curso de Licenciatura em Pedagogia; João Eduardo Fernandes Ramos, Robson Santos de Oliveira e Paulo Henrique Ribeiro Peixoto (Vice-Presidente da Comissão) - Representação Docente do Curso de Licenciatura em Física; Marcílio Ferreira dos Santos e Verônica Gitirana Gomes Ferreira - Representação Docente do Curso de Licenciatura em Matemática; Girleide Tôrres Lemos e Jane Maria Gonçalves Laranjeira (Presidenta da Comissão) - Representação Docente do Curso de Licenciatura em Química; Aline Katia Ferreira Galindo, Fernanda Maria Santos Albuquerque e José Pedro da Silva Filho (Secretário da Comissão) - Técnicos em Assuntos Educacionais; e José Jorge Almeida de Andrade - Representação Discente.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito retroativo a 02/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto

Diretor

PORTARIA DE PESSOAL Nº 72/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

COMPOSIÇÃO DE COLEGIADO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, pelo período de 02 (dois) anos, os docentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, do Departamento de Engenharia Mecânica:

Dayanne Diniz de Souza (Coordenadora)
Magda Rosângela dos Santos Vieira (Vice- Coordenador)
Carolina Lipparelli Morelli
Cezar Henriquez Gonzalez
Edval Gonçalves de Araújo
Flávio José da Silva
Tiago Felipe de Abreu Santos

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 13 de outubro de 2022.

(Processo nº 23076.107258/2022-30-DEMEC).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 73/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

COMPOSIÇÃO DE COLEGIADO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, pelo período de 02 (dois) anos, os docentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Naval, do Departamento de Engenharia Mecânica:

Adriano Dayvson Marques Ferreira (Coordenador)
Demétrius Perrelli Valença (Vice- Coordenador)
Cesar Augusto Salhua Moreno
Edwin Althor Jurgén Nieling Lundgren
Luciete Alvez Bezerra
Miguel Angel Celis Carbajal
Silvio Eduardo Gomes de Melo

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 13 de outubro de 2022.

(Processo nº 23076.107253/2022-68-DEMEC).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO